



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

REVOGA a Lei n. 385, de 30 de dezembro de 1996, que "Proíbe a instalação e Funcionamento de estande de tiro na área urbana do município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1.º Fica revogada a Lei n. 385, de 30 de dezembro de 1996, que proíbe a instalação e funcionamento de estande de tiro na área urbana do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 2.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1 de agosto de 2017.


Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus